

ESTADO DO TOACANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Lei nº 556/2002

de 15 de maio de 2002.

“Autoriza a realização de convênio” entre a Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade e o Banco do Brasil.”

O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade e o Banco do Brasil, relativo ao pagamento de aluguel de uma sala comercial, para Instalação do Posto de Atendimento Especial – PAE, da Agência do Banco do Brasil de Gurupi, em nosso Município.

Art. 2º - De acordo com o referido convênio a Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento do aluguel, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro abril de 2002 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dois.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.

jps